

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PREGÃO Nº 028/2018

PROCESSO Nº 071/2018

Aos treze de dezembro de 2018, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 018/2018, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 045/2018, em epígrafe fls. 269, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **Moraes e Guedes Tintas LTDA**, CNPJ nº 19.849.459/0001-92 com sede na Rua da Republica, nº 165, Far West, CEP 15.900-000, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 028/2018, na pelas Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 04/2018, e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 071/2018 e o Pregão n.º 028/2018.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Ferragens a serem utilizadas nas Unidades de Saúde descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição e especificação contida neste Termo.

ITEM	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	DRESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	100	unidade	Abraçadeira metal rosca sem fim 1/2 por 3/4	INCA	R\$ 1,16

2	50	unidade	Abraçadeira metal rosca sem fim 3/4 por 1"	INCA	R\$ 1,32
3	36	unidade	Adesivo de silicone multiuso cura acética incolor flexível 280 g	ULTRA	R\$ 17,00
4	19	unidade	Adesivo de silicone poliuretano PU 40 Cinza 400 G	MAZA	R\$ 22,90
5	35	unidade	Adesivo instantâneo mult uso 20 Grs	TEKBOND	R\$ 9,00
6	15	unidade	Adesivo veda calhas 300 ml	VEDAG	R\$ 15,90
7	5	rolo	Arame galvanizado 18 BWG	MORLAN	R\$ 18,70
8	4	rolo	Arame recozido liso para amarração	GERDAU	R\$ 14,79
15	12	unidade	Cola adesivo de contato 890 ml	AMAZONAS	R\$ 25,00
16	12	unidade	Cola branca liquida extra PVA 1 kg	TEKBOND	R\$ 22,00
17	21	unidade	Cola Epoxi secagem 10 minutos 23 Grs	TEKBOND	R\$ 34,00
21	60	unidade	Dobradiça simples de aço cromada 3 1/2 x 3	SILVANA	R\$ 5,50
26	100	par	Maçaneta de fechadura alavanca cromada	SILVANA	R\$ 16,90
27	23	unidade	Óleo desingripante anti corrosivo spray 300 ml	ETANIS	R\$ 9,39
29	25	unidade	Porta cadeado 63 mm galvanizado	SILVANA	R\$ 5,99
32	500	unidade	Rebite de repuxo 312	FIXALL	R\$ 0,29
33	500	unidade	Rebite de repuxo 512	FIXALL	R\$ 0,34
34	500	unidade	Rebite de repuxo 612	FIXALL	R\$ 0,43
38	30	unidade	Targeta trinco zincado sobrepor 2 "	SILVANA	R\$ 6,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. O produto deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local definido no Anexo I – do Edital de Referência.

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 15 dias úteis corridos após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- II. serviços profissionais;
- III. obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- IV. Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

7.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

8.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituoso, devidamente comprovado pela contratada.

8.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

8.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para os 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

8.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participante ou Interessados:

- I. Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- II. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- III. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- IV. Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- V. Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

9.2. Os preços registros nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV. por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos. 12.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

12.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

12.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 07 de Janeiro de 2019.

SIGNATÁRIO:

Moraes e Guedes Tintas LTDA

CNPJ: 19.849.459/0001-92

Anderson Gonçalves de Moraes | CPF/MF 300.165.468-65

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri

CPF/MF 362.019.658-31

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marco Aurélio Tonetto

CPF/MF: 081.641.218-94

Testemunhas:

1ª. MATHEUS LEONAR AL LAMAR

Nome:

CPF: 219.525.598-63

2ª. LIGIA CASRO LIND DE SOUZA GARRISTO

Nome: LIGIA CASRO LIND DE SOUZA GARRISTO

CPF: 380.042.278-77

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

1.01. Registro de Preços para aquisição de Ferragens a serem utilizadas nas Unidades de Saúde descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes, conforme descrição e especificação contida neste Termo.

1.02. A quantidade prevista, no **Item 5**, é a estimada para o período de 12 (doze) meses.

2. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

2.01. O fornecedor se obriga a entregar os materiais, objetos do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia.

2.01.01. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

2.02. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens lacradas seguindo rigorosamente as características mínimas referente a cada item.

2.02.01. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas nos endereços apresentados. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia.

2.02.02. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências das Unidades de Saúde é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

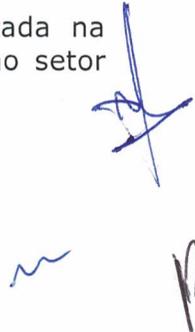
2.03. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.

2.04. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.

2.05. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

2.06. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.

2.07. Não serão recebidos materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.



2.08. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, este produto será devolvido e a Contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

2.09. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o material quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à danos e/ou deterioração;
- b) O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;
- d) O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas neste Termo de Referência;
- e) O material não apresentar condições adequadas quanto compatibilidade de marca;
- f) O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.01. O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicado relacionado abaixo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Fundação Hospital Santa Lydia.

Hospital Santa Lydia, Rua Tamandaré nº434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP

UBDS - Quintino.

Unidade Básica Distrital de Saúde - Dr. Sérgio Arouca, na Rua Bruno Pelicani nº 70 Quintino Facci II, Ribeirão Preto - SP

UPA.

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Treze de Maio Dr Luis Atílio Losi Viana - Av. Treze de Maio, 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP

UBDS - Central.

Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartim, Avenida Jerônimo Gonçalves nº 466 - Centro, Ribeirão Preto - SP

3.02. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.

3.03. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.03.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.03.02. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.03.03 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.03.04 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.04. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

3.04.01. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.01. O pagamento será efetuado após prazo negociado e após entrega dos materiais devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da entidade, no seguinte endereço: Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP.

4.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.03. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente na Tesouraria da Fundação.

5. QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIDA, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO.

Item	Descrição / Especificação	FHSL	UPA	QUINTINO	CENTRAL	TOTAL	Unidade de Medida
		Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant total	
1	Abraçadeira metal rosca sem fim 1/2 por 3/4	40	20	20	20	100	unidade

santaLydia

FUNDAÇÃO

2	Abraçadeira metal rosca sem fim 3/4 por 1"	20	10	10	10	50	unidade
3	Adesivo de silicone multiuso cura acética incolor flexível 280 g	12	6	6	12	36	unidade
4	Adesivo de silicone poliuretano PU 40 Cinza 400 G	10	2	2	5	19	unidade
5	Adesivo instantâneo mult uso 20 Grs	15	5	5	10	35	unidade
6	Adesivo veda calhas 300 ml	6	3	3	3	15	unidade
7	Arame galvanizado 18 BWG	2	1	1	1	5	rolo
8	Arame recozido liso para amarração	1	1	1	1	4	rolo
9	Borboleta para janela tipo guilhotina, Zamac, 60 mm x 30 mm, cromada	15	0	0	0	15	unidade
10	Bucha de fixação plástico 10 mm com parafuso sextavado diâmetro 5,5 a 8 mm	150	50	50	50	300	unidade
11	Bucha de fixação plástico 12 mm com parafuso sextavado diâmetro 8 a 10 mm	20	10	10	10	50	unidade
12	Bucha de fixação plástico 6 mm com parafuso Philips diâmetro 3,8 a 5 mm	500	100	100	100	800	unidade
13	Bucha de fixação plástico 8 mm com parafuso Philips diâmetro 4,8 a 6 mm	500	100	100	100	800	unidade
14	Bucha para gesso drywall 6mm com parafuso philips 4,2 mm	100	20	20	20	160	unidade
15	Cola adesivo de contato 890 ml	6	2	2	2	12	unidade
16	Cola branca liquida extra PVA 1 kg	5	2	2	3	12	unidade
17	Cola Epoxi secagem 10 minutos 23 Grs	10	3	3	5	21	unidade
18	Disco de Corte 110 mm alvenaria	2	1	1	1	5	unidade
19	Disco de corte para materiais ferroso diâmetro 7 polegadas	3	1	1	2	7	unidade
20	Disco de desbaste diâmetro 7 polegadas	2	1	1	1	5	unidade
21	Dobradiça simples de aço cromada 3 1/2 x 3	24	12	12	12	60	unidade
22	Eletrodo para solda elétrica 2,5 mm rutilico	5	3	3	5	16	kilo
23	Eletrodo para solda elétrica inox 2,5 mm	2	0	0	0	2	kilo
24	Fechadura para banheiro alavanca, chave fixa interna, aço, cromada, maçaneta de alavanca, 40 mm	40	10	10	10	70	unidade
25	Graxa branca pastosa 500 gramas	1	0	0	1	2	unidade
26	Maçaneta de fechadura alavanca cromada	60	10	10	20	100	par
27	Óleo desingripante anti corrosivo spray 300 ml	12	3	3	5	23	unidade

santaLydia

FUNDAÇÃO

28	Fechadura Residencial; Inox; Referência 725, Modelo Americana, Fechadura Externa; Fabricada Maçaneta Em Zamac, Cilindro de Latão Maciço, Espelho, Testa e Contra-testa Em Aço Inoxidável; 02 Chaves Comuns; Maçaneta Tipo Alavanca; Espelho Retangular; Cromado, Broca 40mm	60	12	12	12	96	unidade
29	Porta cadeado 63 mm galvanizado	10	5	5	5	25	unidade
30	Prego Com Cabeça; Em Aço, Temperado e Niquelado; Com Cabeça Chata; Medindo 15 x 15 Jp x Lpp (20 x 35 Nbr 6627);	1	0	0	0	1	kilo
31	Puxador ZF alça liso aço cromado 15 cm	10	2	2	2	16	unidade
32	Rebite de repuxo 312	300	50	50	100	500	unidade
33	Rebite de repuxo 512	300	50	50	100	500	unidade
34	Rebite de repuxo 612	300	50	50	100	500	unidade
35	Rodízio Giratório base quadrada 2"	12	8	8	8	36	unidade
36	Rodízio Giratório com base quadrada ferro 5"	12	8	8	8	36	unidade
37	Rodízio Giratório com parafuso 5"	12	8	8	8	36	unidade
38	Targeta trinco zincado sobrepor 2 "	15	5	5	5	30	unidade
39	Limpa Contato Elétrico spray 300 ml	6	1	1	2	10	unidade